

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.496.345/23-0SONEVA ENERGIA S.A.
SONEVA ENÉRGIAS RENOVÁVEIS

CNPJ 48.560.434/0001-72

NIRE 35.3.0060402-4

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 09 de março de 2023, às 10 horas, na sede social da **SONEVA ENÉRGIAS RENOVÁVEIS S.A.** (“Companhia”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 14º andar, conjunto 142, Bairro Itaim Bibi, CEP: 04538-133.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, conforme assinatura constante do “livro de registro de presença de acionistas”.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Ricardo Knoepfelmacher** e secretariados pelo Sr. **Giovanni Pedroso Forace**.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), mediante a emissão, pela Companhia, de 3.000.000 (três milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, com a consequente alteração do artigo 5 do estatuto social da Companhia; (ii) a consolidação do estatuto social da Companhia para refletir as alterações decorrentes da aprovação do item (i) acima; e (iii) a autorização para os diretores da Companhia praticarem todos os atos necessários e/ou apropriados para a fiel execução das deliberações propostas e aprovadas na ordem do dia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia geral extraordinária, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, a única acionista da Companhia, sem quaisquer restrições, deliberou o quanto segue:
 - 5.1. Aprovar o aumento do capital social da Companhia, que atualmente encontra-se totalmente subscrito e integralizado, dos atuais R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para R\$ 3.000.400,00 (três milhões e quatrocentos reais), um aumento, portanto, no valor total de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), mediante emissão, pela Companhia, de 3.000.000 (três milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação com a consequente alteração do artigo 5 do estatuto social da Companhia (“Novas Ações”).
 - 5.1.1. Consignar que totalidade das Novas Ações será subscrita pela única acionista, conforme os termos e condições indicados no boletim de subscrição, o qual passa a fazer parte integrante desta ata na forma de seu Anexo I, cuja via assinada pela Acionista será rubricada pela mesa e arquivada na sede da Companhia, sendo certo que as Novas Ações serão integralizadas em moeda corrente nacional.
 - 5.1.2. Em decorrência do aumento de capital aprovado no item 5.1. acima, a única acionista aprovou a alteração do artigo 5 do estatuto social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

JUCESP
15 03 23

ARTIGO 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 3.000.400,00 (três milhões e quatrocentos reais), dividido em 3.000.400 (três milhões e quatrocentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

5.2. Aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar, a partir desta data, com a redação constante do Anexo II.

5.3. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências, adotar todas e quaisquer medidas e firmar todos os documentos necessários à realização, formalização e efetivação das deliberações tomadas neste ato.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual lida, conferida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os presentes. Mesa: Ricardo Knoepfelmacher- Presidente; e Giovanni Pedroso Forace - Secretário. Acionista: Agroenergia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia.

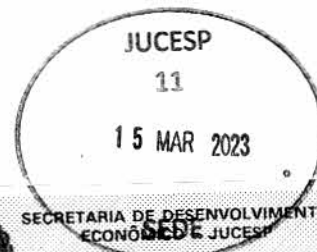
Certifico que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2023.

Mesa:

DocuSigned by:
Ricardo Knoepfelmacher
-5EAB7150DB43352
Ricardo Knoepfelmacher
Presidente

DocuSigned by:
Giovanni Forace
-AECT0464D162411
Giovanni Pedroso Forace
Secretário



JUCESP

DUCESP
15 03 23

DocuSign Envelope ID: 97276DC3-F65A-411F-8464-492F3336B87C

SONEVA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

CNPJ: 48.560.434/0001-72

NIRE: 35.30060402-4

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2023**

Boletim de Subscrição

Emissora:

SONEVA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., sociedade por ações inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 48.560.434/0001-72, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 14º andar, conjunto 142, Barro Itaim Bibi, CEP: 04538-133 ("Companhia").

Subscritor:

AGROENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGICA, fundo de investimento em participações constituído e existente sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/MF) sob o nº 43.103.353/0001-20, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, CEP: 04451-011.

Data da Emissão:

09 de março de 2023.

Ações Subscritas:

3.000.000 (três milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Preço de Emissão Total:

A importância de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), que corresponde ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, integralizada à vista, nesta data.

Integralização:

As ações serão integralizadas mediante transferência eletrônica de fundos imediatamente disponíveis para a conta bancária a ser indicada pela Companhia na presente data.

DUCESP
15 03 23

DocuSign Envelope ID: 97276DC3-F65A-411F-8464-492F3336B87C

Rio de Janeiro, 09 de março de 2023.

MESA:

DocuSigned by
Ricardo Knoepfelmacher
010.1194.9329

Ricardo Knoepfelmacher
Presidente

DocuSigned by
Giovanni Forace
010.1194.9329

Giovanni Pedroso Forace
Secretário

SUBSCRITOR:

DocuSigned by
Rodrigo Cavalcante
010.1194.9329

AGROENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
MULTIESTRATÉGIA

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by
Anaik Cristina Copeland
010.1194.9329

Nome: Anaik Cristina Copeland
CPF: 318.345.698-26
RG: 37.137.761-4

DocuSigned by
Daniel Florença
010.1194.9329

Nome: Daniel Alves Arcebispo de Florença
CPF: 119.883.897-39
RG: 21.225.959-2

SONEVA

ENERGIAS RENOVÁVEIS

SONEVA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

CNPJ 48.560.434/0001-72

NIRE 35.3.0060402-4

ANEXO II

À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2023

ESTATUTO SOCIAL DA SONEVA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A Soneva Energias Renováveis S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este Estatuto Social e pela legislação aplicável, incluindo, mas sem limitação, a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, a “Lei das Sociedades Anônimas”).

ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades empresariais e não empresariais, como sócia, acionista ou quotista, podendo representar entidades nacionais ou estrangeiras, quaisquer que sejam seus objetos sociais, inclusive instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e consórcios.

§1º - A Companhia poderá explorar diretamente as atividades previstas no *caput* deste Artigo 2º, bem como outros ramos de atividade afins ou complementares.

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro à Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 14º andar, conjunto 142, Bairro Itaim Bibi, CEP: 04538-133, podendo abrir ou encerrar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos no País ou no exterior por deliberação da Diretoria.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

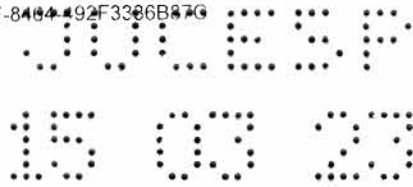
DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 3.000.400,00 (três milhões e quatrocentos reais), dividido em 3.000.400 (três milhões e quatrocentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§1º - A cada ação corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§2º - É vedada a emissão, pela Companhia, de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

§3º - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia.



CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 6º – A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto.

§1º - O mandato da Diretoria será de até 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos sucessores.

§2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria”. Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

§3º - Em caso de vaga, por qualquer motivo, de um dos cargos da Diretoria, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

§4º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por mandatários que a Companhia vier a constituir, observado o disposto no artigo 9º deste Estatuto.

§5º - A remuneração dos Diretores será fixada na Assembleia Geral que os eleger, em montante global ou individual.

ARTIGO 7º - A Diretoria, representada pelo Diretor Presidente, terá plenos poderes de administração e de orientação dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto e na legislação aplicável, e qualquer diretor sem designação específica, na ausência do Diretor Presidente, passará a ter as mesmas atribuições.

§1º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na sede social, sempre que convier aos interesses sociais, mas pelo menos uma vez por ano, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

§2º - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

§3º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião.

WELSP
15 03 20

§4º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

ARTIGO 8º - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto e na legislação aplicável.

ARTIGO 9º - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor-Presidente, isoladamente, por 2 (dois) Diretores, em conjunto, por 1 (um) Diretor e 1 (um) mandatário ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, observado quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

§1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização prévia expressa da Diretoria.

§3º - A venda, permuta, transferência ou alienação por qualquer forma, ou a hipoteca, penhor, alienação fiduciária ou ônus de qualquer espécie, de bens imóveis da Companhia, dependem da autorização e aprovação dos acionistas reunidos em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, desde que regularmente convocada nos termos da Lei das Sociedades Anônimas e deste Estatuto.

§1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 (dois) Diretores ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, devendo a convocação ser feita de acordo com os prazos legais, e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. Na eventual ausência do Diretor Presidente, a Assembleia Geral será presidida por qualquer um dos Diretores ou acionistas indicados por escrito pelos membros da Diretoria.

§2º - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades

SOCSA
15 03 23

Anônimas, especialmente quando da presença de acionistas representando a totalidade do capital social.

§3º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste Estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

§4º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º do artigo 126 da Lei das Sociedades Anônimas, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

§5º - As atas das Assembleias Gerais deverão ser: (i) lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e (ii) publicadas, também em forma de extrato, com omissão das assinaturas.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 11 - O Conselho Fiscal da Companhia, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

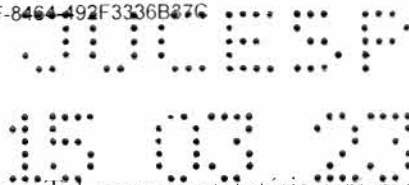
CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

ARTIGO 12 - O exercício social inicia-se em 1º de abril de cada ano e encerra-se em 31 de março do ano subsequente. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela lei, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

§1º - Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados e pela reserva de lucros, nessa ordem.

§2º - Do lucro líquido do exercício serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) o necessário, quando for o caso, para a constituição de reservas para contingências, na forma autorizada em lei;
- c) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, conforme decidir a Assembleia Geral, observadas as disposições legais, estatutárias e os parágrafos 3º e 4º deste Artigo;
- d) observado o disposto nos parágrafos abaixo, o valor remanescente, após deduzida a constituição da reserva legal e do disposto nos itens "b" e "c" acima, quando for o caso, a título



de reserva estatutária. Tal reserva estatutária será constituída até o limite do valor do capital social da Companhia e tem como objetivo promover a expansão dos negócios da Companhia.

§3º - Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, fica assegurado aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado da Companhia, observado o disposto nos Artigos 201 e 202 da Lei das Sociedades Anônimas, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário, da Assembleia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado.

§4º - A Assembleia Geral, desde que não haja objeção de qualquer Acionista presente em dita Assembleia, poderá deliberar sobre a distribuição de dividendo inferior àquele previsto no § 3º deste Artigo, ou a retenção de todo o lucro, nos termos do Artigo 202, § 3º, II da Lei das Sociedades Anônimas.

§5º - Com o objetivo de compensar eventual diminuição de lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, constituir reserva nos termos do Artigo 196 e parágrafos, da Lei das Sociedades Anônimas e, bem assim, constituir a reserva de que trata o Artigo 197 da mesma lei.

§6º - A Assembleia Geral decidirá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes, os quais poderão ser total ou parcialmente distribuídos, como dividendos suplementares, aos acionistas, ou atribuídos a reserva especial para futuro aumento de capital.

ARTIGO 13 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 14 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

§1º - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital próprio.

§2º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 15 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

JUCESP
15 03 23

§1º - À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação, caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

§2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o quórum fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 16 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades Anônimas.

DUCE SP
15 03 23

DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: 97276DC3F65A411F8464492F3336B87C

Status: Completed

Subject: Complete with DocuSign: AGE - Aumento de Capital - Soneva Energias Renováveis S.A. (VF).docx

Source Envelope:

Document Pages: 10

Signatures: 7

Envelope Originator:

Certificate Pages: 5

Initials: 0

Bernardo Elpern Perez

AutoNav: Enabled

bperez@mubadalacapital.ae

Envelopelid Stamping: Enabled

IP Address: 187.102.165.140

Time Zone: (UTC+04:00) Abu Dhabi, Muscat

Record Tracking

Status: Original

Holder: Bernardo Elpern Perez

Location: DocuSign

3/10/2023 1:48:31 AM

bperez@mubadalacapital.ae

Signer Events

ANAIK CHRISTINA COPELAND


acopeland@mubadalacapital.ae

Executive Assistant

Mubadala Capital

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Signature

DocuSigned by:

4184887C23454B01

Signature Adoption: Uploaded Signature Image
Using IP Address: 187.102.165.140

Timestamp

Sent: 3/10/2023 1:55:39 AM

Viewed: 3/10/2023 2:02:23 AM

Signed: 3/10/2023 2:02:44 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

Daniel Florenca

dflorenca@mubadalacapital.ae

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

DocuSigned by:
Daniel Florenca
8B291C271EE140F

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 191.57.24.160
Signed using mobile

Sent: 3/10/2023 1:55:39 AM

Viewed: 3/10/2023 1:56:41 AM

Signed: 3/10/2023 1:58:11 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

Giovanni Forace

giovanni.forace@rkpartners.com.br

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

DocuSigned by:
Giovanni Forace
AF67D484135947E

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 187.32.228.90

Sent: 3/10/2023 1:55:40 AM

Viewed: 3/10/2023 2:08:00 AM

Signed: 3/10/2023 2:08:50 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 3/10/2023 2:07:59 AM
ID: 79e1ebad-13a8-429e-8840-0dfba05c4660

Ricardo Knoepfelmacher

ricardok@rkpartners.com.br

Diretor

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

DocuSigned by:
Ricardo Knoepfelmacher
0FAB71500B43AE2

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 187.90.204.42
Signed using mobile

Sent: 3/10/2023 1:55:40 AM

Viewed: 3/10/2023 2:07:27 AM

Signed: 3/10/2023 2:07:55 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 11/9/2022 11:32:57 PM
ID: 77913db3-8796-47f5-8d21-10f29fd5e3f0

DocuSign

Signature

Signer Events

Rodrigo Cavalcante
rcavalcante@brltrust.com.br
director

Rodrigo Martins Cavalcante
Security Level: Email, Account Authentication
(None)

DocuSigned by
Rodrigo Cavalcante
SAACCE1E983314FF

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 177.33.209.48

Timestamp

Sent: 3/10/2023 1:55:42 AM
Viewed: 3/10/2023 3:23:25 AM
Signed: 3/10/2023 3:23:30 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 3/10/2023 3:23:25 AM
ID: 4a49bd86-19dd-4d79-8b71-32c9d51ac802

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

Guilherme Guimarães
gguimaraes@brltrust.com.br
Security Level: Email, Account Authentication
(None)

COPIED

Sent: 3/10/2023 1:55:43 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 11/10/2022 5:25:02 AM
ID: 2ef39bfb-8623-4759-a428-2c8f67c696b7

Leonardo Meneguetti
lmeneguetti@brltrust.com.br
Security Level: Email, Account Authentication
(None)

COPIED

Sent: 3/10/2023 1:55:44 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 11/10/2022 5:29:19 PM
ID: 77ba7631-ea5c-4428-a712-c4489aa420fe

Witness Events

Signature

Timestamp

Notary Events

Signature

Timestamp

Envelope Summary Events

Status

Timestamps

Envelope Sent
Certified Delivered
Signing Complete
Completed

Hashed/Encrypted
Security Checked
Security Checked
Security Checked

3/10/2023 1:55:45 AM
3/10/2023 3:23:25 AM
3/10/2023 3:23:30 AM
3/10/2023 3:23:30 AM

Payment Events

Status

Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure